



**LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 16 DE MAIO DE 2012**

**Altera a Lei nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, que estabelece a reestruturação administrativa do município de Ibitinga, e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** O artigo 28, Parágrafo Primeiro, alínea “d”, da Lei nº 2.200, de 08 de janeiro de 1997, que estabelece a reestruturação administrativa do Município de Ibitinga, mais especificamente a composição da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.....  
 .....  
 .....

§ 1º - .....  
 .....  
 .....

I - .....

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Procurador do Município
- e) .....

II - .....

- 1) .....
- 2) .....
- 3) .....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**IBITINGA**

Aqui se vê trabalho com transparência

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de maio de 2012.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept. de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*